



**DECRETO Nº 049/2022**



PREFEITURA DE  
**PETROLINA**

**DECRETO Nº 049/2022**

**Ementa:** Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de pleno domínio, imóvel situado no município de Petrolina/PE, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 7º, inciso II e alínea “f”, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o permissivo do art. 2º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785 e suas alterações,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo administrativo ou judicialmente, imóvel situado na Avenida Transnordestina Trecho: entre BR-235/Avenida Ulisses Guimarães/BR-407 - entre BR-428/Av. Brasil no Município de Petrolina. A área a ser desapropriada tem um total de 0,20 Ha.

**Parágrafo único.** Inicia-se a descrição deste perímetro JOILDO DE OLIVEIRA GOMES, no vértice M01, de coordenadas N 8.959.800,171m e E 331.434,233m; Deste segue confrontando com a Estrada sem Pavimentação com o seguinte azimute e distância: 108°00'08" e 2,90m até o vértice M02, de coordenadas N 8.959.799,276m e E 331.436,989m; Deste, confrontando com a Estrada sem Pavimentação e Batista-CTD006 com o seguinte azimute e distância: 131°44'30" e 3,26m até o vértice M03, de coordenadas N 8.959.797,104m e E 331.439,423m; Deste, confrontando com a Estrada sem Pavimentação e Batista-CTD006 com o seguinte azimute e distância: 151°47'31" e 11,41m até o vértice M04, de coordenadas N 8.959.787,048m e E 331.444,817m; Deste, confrontando com Joildo de Oliveira Gomes com o seguinte azimute e distância: 242°12'28" e 83,53m até o vértice M05, de coordenadas N 8.959.748,137m e E 331.370,990m; Deste, confrontando com Joildo de Oliveira Gomes com o seguinte azimute e distância: 201°35'33" e 26,35m até o vértice M06, de coordenadas N 8.959.723,691m e E 331.361,316m; Deste, confrontando com a Rua S/D, Joildo de Oliveira Gomes e Fabrica Pipoquitas com o seguinte azimute e distância: 338°51'18" e 36,81m até o vértice M07, de coordenadas N 8.959.758,020m e E 331.348,038m; Deste, confrontando com a Rua S/D e a Fabrica de Tijolos com o seguinte azimute e distância: 62°23'54" e 88,60m até o vértice M08, de coordenadas N 8.959.799,069 m e E 331.426,552m; Deste segue confrontando com a Rua S/D e a Fabrica de Tijolos com o seguinte

1

Assinado por 3 pessoas: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, FRANCISCO EMÍLIO JUNIOR e FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/356C-2269-901B-3E21> e informe o código 356C-2269-901B-3E21





azimute e distância: 81°50'03" e 7,76m até o vértice M01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central 39° WGR', fuso -24, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

**Art. 2º.** A desapropriação de que trata o presente Decreto está consubstanciada no permissivo contido no artigo 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e destina-se a atender utilidade pública.

**Art. 3º.** A desapropriação se justifica como meio necessário à viabilização das obras de implantação da pavimentação de via entre a orla 2 e distrito industrial, referente ao Contrato de Convênio Nº 919949/2021, firmado entre o Município de Petrolina e Ministério de Desenvolvimento Regional e fiscalizado pela própria CODEVASF.

**Art. 4º.** Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Sustentabilidade autorizada a promover amigável ou judicialmente a desapropriação do imóvel de que trata este Decreto, e, em havendo acordo para pagamento das parcelas, deverão os valores constar dos orçamentos dos exercícios seguintes.

**Art. 5º.** A desapropriação de que se trata este Decreto é considerada de urgência, para efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento próprio do Município.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 27 de abril de 2022.

**SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR**  
Secretário de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Sustentabilidade

**FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS**  
Procurador Geral do Município

2

Assinado por 3 pessoas: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR e FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/356C-2269-901B-3E21> e informe o código 356C-2269-901B-3E21

